



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 022/2022.

**SÚMULA:** "ESTABELECE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Poder Executivo Municipal *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 033/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Presencial sem similares neste município, localizado dentro de um raio de até 130 (cento e trinta) quilômetros da sede do município.

**CONSIDERANDO** que atualmente 10(dez) estudantes necessitam se deslocar diariamente até os municípios de Taquarituba/SP e Avaré/SP, e que os beneficiários preenchem os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 033/2019.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica fixada a quantia diária de 10 (dez) litros de gasolina a ser custeada pelo Município de Santana do Itararé/PR, para fins de atendimento do contido na Lei Municipal nº 033/2019.

**Parágrafo Único.** O auxílio fixado no "caput" será concedido exclusivamente em dias letivos, excluindo-se, feriados, recessos e férias escolares.

**Art. 2º.** Os veículos utilizados pelos estudantes para deslocamento deverão ser devidamente cadastrados junto à Secretaria de Almoxarifado e Patrimônio e também junto ao Posto de Combustível, para fins de inclusão nos sistemas e controle de abastecimento e fiscalização.

**Art. 3º.** A despesa com a execução do presente correrá a conta da dotação orçamentária: 12.364.1201.2.091 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR 274 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000.000000.00.00.00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 4º.** A despesa será paga pelo município ao Posto de Combustível até quinto dia útil de cada mês.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal